



CONDIÇÕES GERAIS

1. **PREÇO:** Na falta de fixação de preço na presente Ordem de Compra, os artigos, trabalhos ou serviços serão facturados com base no último preço fixado pelo Fornecedor, ou no preço pago pela Pfizer ao Fornecedor na sua mais recente transacção, ou no preço de mercado em vigor, consoante o que for mais baixo.
2. **GARANTIAS:** O Fornecedor declara e garante à Pfizer que:
 - a) Os serviços/artigos fornecidos ao abrigo da presente Ordem de Compra não contém quaisquer defeitos encontrando-se em conformidade com as especificações da Pfizer e são plenamente adequados aos fins e utilizações pretendidos pela Pfizer;
 - b) Os serviços/artigos fornecidos ao abrigo da presente Ordem de Compra cumprem plenamente com todas as disposições legais aplicáveis;
 - c) A utilização ou venda dos serviços prestados/artigos fornecidos ao abrigo da presente Ordem de Compra não violam qualquer direito de propriedade industrial/intelectual ou outro;Os trabalhos e/ou serviços previstos na presente Ordem de Compra serão prestados/entregues de forma correcta e eficiente de acordo com as especificações da Pfizer
3. **ACEITAÇÃO:** A presente Ordem de Compra constitui uma proposta de compra. O início dos trabalhos, da expedição dos bens e/ou da prestação dos serviços pelo Fornecedor pressupõe a expressa aceitação dos termos e condições constantes desta Ordem de Compra pelo Fornecedor. A aceitação da presente Ordem de Compra fica expressamente limitada aos termos nela consignados e à legislação aplicável. Os termos declarados pelo Fornecedor no momento da aceitação ou recepção da presente Ordem de Compra que não estejam em conformidade ou que excedam os termos nela consignados, não vinculam a Pfizer, salvo se por ela aceites por escrito. No entanto, caso tenha sido celebrado um contrato escrito entre a Pfizer e o Fornecedor relativamente à compra dos artigos, trabalhos ou serviços abrangidos pela presente, os termos e condições constantes desse contrato prevalecerão sobre os da presente Ordem de Compra, em tudo o que for contrário aos termos e condições dela constantes.
4. **SEGURO; RISCOS:** Na execução de quaisquer trabalhos ou prestação de serviços nas instalações da Pfizer, o Fornecedor providenciará a adequada cobertura de seguro, facultando atempadamente prova da mesma à Pfizer, a qual incluirá um seguro contra Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; um seguro de responsabilidade civil contra Danos Físicos e Materiais e ainda um seguro automóvel de responsabilidade civil contra Danos Físicos e Materiais. A titularidade dos seguros e os riscos cobertos pelos mesmos serão transmitidos para a Pfizer após a recepção dos bens objecto dos mesmos, salvo disposição em contrário constante da presente Ordem de Compra.
5. **INSPECÇÃO:** Os serviços /artigos fornecidos ao abrigo da Ordem de Compra ficam sujeitos à sua verificação pela Pfizer, que os poderá rejeitar, caso não se encontrem cumpridas as garantias prestadas na presente Ordem de Compra ou os artigos/serviços não se encontrem em conformidade com as especificações da Pfizer ou, na ausência de quaisquer especificações, com as especificações comercialmente aceitáveis. As despesas incorridas pela Pfizer em resultado de rejeições feitas ao abrigo da presente Ordem de Compra correrão por conta do Fornecedor, reservando-se a Pfizer, o direito de devolver os artigos recusados a expensas do Fornecedor.
6. **IMPOSTOS:** Os preços constantes da página da frente da presente Ordem de Compra incluem os impostos e taxas em vigor, comprometendo-se o Fornecedor a indemnizar e reembolsar a Pfizer por quaisquer despesas que esta vier a suportar decorrentes da falta de pagamento pelo Fornecedor de tais impostos ou taxas.
7. **FORÇA MAIOR:** Na eventualidade do Fornecedor não realizar ou a Pfizer não aceitar uma ou mais entregas de artigos, execuções de trabalhos ou prestações de serviços, ao abrigo da presente Ordem de Compra, em virtude da ocorrência de um caso de força maior, nomeadamente fogo, explosão, inundação, epidemia, guerra, acto de autoridade



governamental, distúrbio da ordem pública ou de qualquer outro evento cujos efeitos se produzam fora do controle das partes ou caso o incumprimento da Pfizer se ficar a dever a uma razão fora do seu controlo, a parte que estiver em falta não incorrerá em qualquer responsabilidade perante a outra, podendo, no entanto, por opção da Pfizer, ser reduzida a quantidade total de artigos, trabalhos e serviços abrangidos por esta Ordem de Compra pela quantidade que não foi entregue ou pela execução que não foi efectuada em resultado das referidas contingências ou prorrogado o prazo estipulado para a entrega dos bens ou prestação de serviços pelo período de tempo equivalente àquele em que a entrega ou execução em causa não foi efectuada, sendo a entrega ou execução feita durante esse período de prorrogação.

8. **EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO:** O Fornecedor obriga-se a cumprir com todos os normativos legais aplicáveis à embalagem e expedição dos bens objecto da presente Ordem de Compra. O Fornecedor suportará as despesas de expedição, embalagem, acondicionamento e transporte, salvo disposição em contrário na presente Ordem de Compra.
9. **CANCELAMENTO:** Caso o Fornecedor deixe de cumprir com qualquer das suas obrigações ao abrigo da presente Ordem de Compra, seja declarado insolvente/falido ou lhe seja nomeado um administrador judicial, ou se a Pfizer entender em boa fé que qualquer uma dessas situações pode ocorrer, poderá este, segundo o seu critério e sem prejuízo de qualquer outro recurso, suspender a execução ou determinar o cancelamento da presente Ordem de Compra. Em caso de cancelamento, o Fornecedor manterá em seu poder os bens ou itens pertencentes à Pfizer, podendo a Pfizer entrar nas instalações do Fornecedor para recuperar os mesmos. Sem prejuízo da aplicação de outro recurso, em caso de violação pelo Fornecedor de qualquer dos termos da presente Ordem de Compra, poderá a Pfizer optar por: (i) rejeitar e devolver a totalidade ou parte dos bens e/ou serviços a expensas do Fornecedor num prazo razoável após a respectiva entrega, não obstante os mesmos terem sido objecto de pagamento antecipado; (a responsabilidade por riscos sobre os bens reverterá para o Fornecedor após essa recusa); (ii) permitir ao Fornecedor a reparação ou reposição dos bens ou uma nova prestação dos serviços em conformidade com a presente Ordem de Compra; ou (iii) executar ou diligenciar a execução a expensas do Fornecedor dos trabalhos que se mostrem necessários para que os bens e/ou serviços fiquem em conformidade com a presente Ordem de Compra. A Pfizer poderá ainda adiar ou cancelar a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços mediante notificação escrita enviada ao Fornecedor em qualquer altura antes da sua entrega e/ou prestação, sem custos para a Pfizer.
10. **LEI APLICÁVEL/FORO:** A presente Ordem de Compra será regida e interpretada de acordo com as leis Portuguesas. Qualquer questão relativa à interpretação, aplicação e/ou execução dos termos aqui previstos será exclusiva e definitivamente dirimido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.
11. **CONFIDENCIALIDADE/DIREITOS DE PROPRIEDADE:** As informações ou materiais fornecidos ao Fornecedor por ou em representação da Pfizer em relação a esta Ordem de Compra permanecerão propriedade da Pfizer, podendo unicamente ser utilizados pelo Fornecedor em relação a esta Ordem de Compra. O Fornecedor não divulgará ou utilizará para fim diverso dos aqui previstos quaisquer informações ou materiais obtidos da Pfizer ou através dos seus representantes ou participadas respeitantes a quaisquer projectos, desenhos, especificações, pessoal, actividades de pesquisa, produtos ou outras operações comerciais. O Fornecedor manterá o referido material em perfeitas condições, salvo o desgaste natural, e dar-lhe-á o destino que vier a ser determinado pela Pfizer.
12. **INDEMNIZAÇÃO:** O Fornecedor compromete-se a indemnizar e a ressarcir a Pfizer por todas e quaisquer responsabilidades, indemnizações, danos, prejuízos e despesas decorrentes ou resultantes da violação pelo Fornecedor de uma garantia prestada legal ou convencional ou dos termos da presente Ordem de Compra independentemente dessa violação poder ser parcialmente imputável à Pfizer. À Pfizer não será, em circunstância



alguma, imputada responsabilidade por quaisquer lucros cessantes ou outros prejuízos indirectos sofridos pelo Fornecedor.

13. **TRANSMISSIBILIDADE:** O Fornecedor não poderá ceder os seus direitos ou transmitir as suas obrigações ao abrigo da presente Ordem de Compra sem o prévio consentimento escrito da Pfizer. A Pfizer poderá, por seu turno, ceder total ou parcialmente os direitos e obrigações aqui previstos.
14. **DIREITOS DE TERCEIROS:** As disposições constantes da presente Ordem de Compra vigoram em benefício exclusivo do Fornecedor e da Pfizer e não de qualquer outra pessoa (com excepção dos sucessores e cessionários) quer seja um terceiro beneficiário ou outro.
15. **DISPOSIÇÕES ANTI-CORRUPÇÃO:** O Fornecedor está licenciado, registado ou qualificado de acordo com as leis, regulamentos, políticas e requisitos administrativos aplicáveis para desenvolver a actividade comercial, e em função do exigido pelas leis aplicáveis, obteve as devidas licenças ou efectuou os respectivos registos, como necessário ou exigido por lei, para fornecer bens ou serviços conforme acordado e o fornecimento dos bens ou serviços não é incompatível com qualquer outra obrigação que possa ter.

O Fornecedor não efectuará, e compromete-se por escrito a não o fazer, directa ou indirectamente, qualquer oferta ou pagamento, nem autorizará tais ofertas ou pagamentos, de qualquer quantia de dinheiro ou de valor, de forma a corruptamente procurar influenciar indevidamente qualquer funcionário do Estado ou qualquer outra pessoa a fim de obter uma vantagem comercial imprópria, e não aceitará nem irá aceitar tais pagamentos no futuro.

Toda a informação fornecida pelo Fornecedor durante a fase pré-contratual, incluindo toda a informação fornecida no Questionário para Terceiros – *Due Diligence* - se devida pela Lei Americana Relativa a Práticas de Corrupção, é completa, verdadeira e exacta.

O Fornecedor compromete-se a notificar a Pfizer por escrito (i) sobre qualquer alteração de circunstância ocorrida durante a duração deste acordo, que poderia fazer com que a informação fornecida fosse incompleta, falsa ou contivesse incorrecções, (ii) em caso da Entidade Terceira, um dos seus membros ou colaboradores responsáveis para interagir ao abrigo do acordo, ou um familiar dos referidos membros ou colaboradores, se tornar um Funcionário do Estado e (iii) em caso de um Funcionário do Estado adquirir a Entidade Terceira ou parte dela.

O fornecedor declara que leu e compreendeu os Princípios Anti-Corrupção da Pfizer anexos a este acordo.

A Pfizer pode pôr termo à relação contratual de imediato se, após aviso escrito, a Pfizer descobrir qualquer violação de declarações, compromissos, garantias, pactos ou outras cláusulas desse contrato, por parte do Fornecedor, relacionada com os Princípios Anti-Corrupção Pfizer. Se a Pfizer terminar o contrato de acordo com esta cláusula, o Fornecedor não terá qualquer direito sobre a Pfizer relativamente a quaisquer outros pagamentos, independentemente de quaisquer actividades prometidas ou acordos celebrados com Terceiros introduzidos antes do término do contrato. O Fornecedor é responsável por todos os danos e perdas nos termos previstos na legislação aplicável.



Princípios Anti-Corrupção da Pfizer

A política empresarial da Pfizer proíbe que os colegas da Pfizer, ou qualquer pessoa que actue em nome da Pfizer, façam um pagamento ou proporcionem um benefício a qualquer pessoa ou entidade, com o objectivo de influenciar indevidamente um Funcionário do Estado ou obter uma vantagem económica indevida. A Pfizer assume o compromisso de exercer a sua actividade com integridade e de actuar ética e legalmente de acordo com as todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não só, as leis anti-suborno e anti-corrupção. Exige o mesmo compromisso por parte dos consultores, agentes, representantes, empresas e indivíduos que actuem em nosso nome (“Parceiros Comerciais”), assim como por parte daqueles que actuem em nome dos Parceiros Comerciais, em conexão com os serviços prestados à Pfizer.

Suborno de Funcionários do Estado

De acordo com as políticas da Pfizer, um “Funcionário do Estado” tem uma interpretação vasta e inclui: (i) qualquer membro do Governo eleito ou nomeado (ex., membro do Ministério da Saúde); (ii) qualquer funcionário ou pessoa que actue para ou em nome de um membro do Governo, agência ou empresa que desempenhe funções governamentais; (iii) qualquer partido político, candidato a um cargo público, funcionário, empregado ou pessoa que actue para ou em nome de um partido político ou candidato a um cargo público ou (iv) um empregado ou pessoa que actue em nome de uma organização internacional pública (por exemplo, as Nações Unidas). A expressão “do Estado” pretende incluir todos os níveis e subdivisões governamentais (ou seja, poder local, regional ou nacional e administrativo, legislativo ou executivo). Uma vez que esta é uma definição tão abrangente, é provável que os Parceiros Comerciais interajam com um Funcionário do Estado no curso normal da vida empresarial. Por exemplo, os médicos que trabalhem em hospitais públicos e E.P.E., são considerados “Funcionários do Estado”.

A *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (Lei Americana Relativa a Práticas de Corrupção no Estrangeiro, conhecida como “FCPA”) proíbe que se façam, prometam ou autorizem pagamentos corruptos, ou que se dê algo de valor a um Funcionário do Estado, com o objectivo de influenciar esse funcionário a tomar alguma decisão ou a fazer alterações a um dispositivo legal com o intuito de ajudar a empresa na obtenção ou manutenção de negócios. A FCPA proíbe ainda que uma empresa ou pessoa utilize outra empresa ou pessoa para se envolver em qualquer uma das actividades precedentes. Sendo uma empresa norte-americana, a Pfizer deve cumprir a FCPA e pode ser responsabilizada por actos praticados em qualquer parte do mundo por um Parceiro Comercial.

Princípios Anti-Suborno e Anti-Corrupção aplicáveis às Interações com o Estado e Funcionários do Estado

Os Parceiros Comerciais devem comunicar e seguir os seguintes princípios aquando das suas interações com o Estado ou Funcionários do Estado:

- Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, não podem, directa ou indirectamente, fazer, prometer ou autorizar pagamentos corruptos, ou dar algo de valor a um Funcionário do Estado com o objectivo de induzir esse funcionário a tomar alguma decisão ou a fazer alterações a um dispositivo legal com o intuito de ajudar a empresa na obtenção ou manutenção de negócios. Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, nunca podem fazer um pagamento ou oferecer a um Funcionário do Estado qualquer produto ou benefício, independentemente do seu valor, como um incitamento indevido para que esse funcionário aprove, estabeleça a participação, receite ou compre um produto da Pfizer, influencie o resultado de um ensaio clínico ou traga, de outro modo, benefícios indevidos às actividades empresariais da Pfizer.
- Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, têm de perceber se as leis, regulamentos ou procedimentos de funcionamento locais (incluindo exigências impostas por entidades



governamentais como, por exemplo, hospitais pertencentes ao Estado ou instituições de investigação) impõem alguns limites, restrições ou requisitos de informação sujeitos a determinada compensação, apoio financeiro, doações ou presentes que possam ser dados a Funcionários do Estado. Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, têm de ter em consideração e cumprir as eventuais restrições aplicáveis ao realizarem actividades relacionadas com a Pfizer. Se um Parceiro Comercial não estiver certo quanto ao significado ou aplicabilidade de limites, restrições ou requisitos de informação identificados respeitantes a interações com Funcionários do Estado, esse Parceiro Comercial deve consultar o seu contacto principal na Pfizer antes de tomar quaisquer medidas.

- Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, não podem oferecer pagamentos indevidos. Um pagamento indevido é um pagamento nominal, não oficial, feito a um Funcionário do Estado com o objectivo de assegurar ou acelerar a prática de uma acção governamental não discricionária. Exemplos de pagamentos indevidos incluem pagamentos para acelerar a concessão de licenças, autorizações ou vistos, cuja documentação esteja em conformidade. Se um Parceiro Comercial, ou alguém actuando em nome de um Parceiro Comercial em conexão com os serviços prestados à Pfizer, receber ou tiver conhecimento de um pedido ou de uma exigência de um pagamento indevido ou suborno em conexão com os serviços prestados à Pfizer, o Parceiro Comercial deverá reportar esse pedido ou essa exigência ao seu contacto principal na Pfizer antes de tomar quaisquer medidas.

Suborno Comercial

Suborno e corrupção também podem ocorrer em relações comerciais não-governamentais. A lei proíbe oferecer, prometer, dar, pedir, receber, aceitar ou concordar em aceitar dinheiro ou algo de valor em troca de uma vantagem económica indevida. Exemplos de condutas proibidas podem incluir, mas não só, hospitalidade ou presentes inapropriados, *kickbacks* ou oportunidades de investimento oferecidas para influenciar indevidamente a compra de bens ou serviços. Os colegas da Pfizer não podem oferecer, dar, solicitar ou aceitar subornos e espera-se que os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuam em nome dos nossos Parceiros Comerciais em conexão os serviços prestados à Pfizer, sigam os mesmos princípios.

Princípios Anti-Suborno e Anti-Corrupção aplicáveis às Interações com Privados e Colegas da Pfizer

Os Parceiros Comerciais devem comunicar e seguir os seguintes princípios aquando das suas interações com privados e colegas da Pfizer:

- Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, não podem, directa ou indirectamente, fazer, prometer ou autorizar pagamentos corruptos, ou dar algo de valor a qualquer pessoa com o objectivo de influenciar essa pessoa a trazer um benefício indevido às actividades empresariais da Pfizer.
- Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuarem em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, não podem, directa ou indirectamente, solicitar, concordar em aceitar, ou receber um pagamento ou algo de valor como um incentivo indevido em conexão com as actividades comerciais que prestam à Pfizer.
- Os colegas da Pfizer não podem receber presentes, serviços, privilégios, entretenimento ou outros objectos de valor superior ao valor simbólico ou ao valor monetário nominal por parte de Parceiros Comerciais ou daqueles que actuam em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer. Acresce que os presentes de valor nominal só são permitidos se forem recebidos com pouca frequência e apenas em ocasiões apropriadas.

Reportar Violações ou Suspeitas de Violação

Os Parceiros Comerciais, e aqueles que actuam em nome dos Parceiros Comerciais em conexão com os serviços prestados à Pfizer, são obrigados a reportar situações relacionadas com potenciais violações destes Princípios Internacionais de Anti-Suborno e Anti-Corrupção ou da lei. Estes relatórios podem ser feitos ao contacto principal na Pfizer do Parceiro Comercial, ou se o Parceiro preferir, ao Compliance Group da Pfizer através de e-mail para corporate.compliance@pfizer.com ou por telefone para 1-212-733-3026.